

JHSF

JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 08.294.224/0001-65

NIRE 35.300.333.578

COMUNICADO AO MERCADO

São Paulo, 25 de agosto de 2020.

À Comissão de Valores Mobiliários

A/C: Senhora Nilza Maria Silva de Oliveira

Gerente de Acompanhamento de Empresas 1

Referência: Ofício nº 284/2020/CVM/SEP/GEA-1

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 284/2020/CVM/SEP/GEA-1 abaixo copiado, a Companhia esclarece que as informações contidas na notícia veiculada em 21.08.2020, na revista Isto É Dinheiro, seção Negócios, sob o título: “O salto da JHSF” (parcialmente transcrita no mencionado Ofício) não constituem projeções, tampouco fato relevante.

As informações constantes na notícia no sentido de que se espera que “em 2023, o aeroporto esteja com uma geração operacional de caixa de R\$ 100 milhões por ano” são uma mera expectativa da Companhia com relação ao desenvolvimento do São Paulo Catarina Aeroporto Executivo (“Aeroporto”). Conforme já divulgado em 22.07.2020, o Aeroporto teve seu número de hangares aumentado de dois para cinco. Com aumento do número de hangares, espera-se o ramp up da utilização do Aeroporto, com maior consumo de combustível e crescente utilização de tarifas aeroportuárias nos próximos anos. Essa expectativa leva em consideração, também, a taxa de crescimento do negócio desde sua inauguração, em 16 de dezembro.

Deve-se destacar que tais dados não passam de estimativa com relação a menor das quatro unidades de negócio da Companhia em operação e, diante de sua materialidade frente aos demais negócios da Companhia, não podem ser entendidos como Fato Relevante.

Por fim, a Companhia informa que não divulga projeções e estimativas. Caso no futuro a Companhia decida divulgar projeções, observará o disposto na regulamentação da CVM.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar apreço pela atenção quanto a esse assunto, e permanecemos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Thiago Alonso de Oliveira

Diretor Presidente e de Relação com Investidores

JHSF

Transcrição do Ofício nº 284/2020/CVM/SEP/GEA-1.

Ofício nº 284/2020/CVM/SEP/GEA-1.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2020.

Ao Senhor

Thiago Alonso de Oliveira

Diretor de Relações com Investidores da JHSF PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Magalhães de Castro, 4.800 - Torre 3 - 27º andar - Cidade Jardim

São Paulo, SP CEP: 05502-001

Telefone: (11) 3702-1900

E-mail: ri@jhsf.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 21.08.2020, na revista Isto É Dinheiro, seção Negócios, sob o título: “O salto da JHSF”, em que constam as seguintes afirmações:

O objetivo da organização é de que, em 2023, o aeroporto esteja com uma geração operacional de caixa de R\$ 100 milhões por ano. A receita será proveniente de locação das áreas de hangaragem, tarifas aeroportuárias e comercialização de combustíveis.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

JHSF

4. Ademais, ressaltamos que a prática de divulgar ao mercado suas expectativas de desempenho futuro (guidance), tanto de curto como de longo prazo, principalmente no que se refere aos aspectos financeiros e operacionais dos seus negócios, envolve a elaboração de projeções quantitativas.

5. Nesse sentido, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Instrução CVM nº 480/09, determinamos, caso as afirmações em comento sejam verídicas, a atualização do item 11 do Formulário de Referência do emissor, com a apresentação das informações exigidas nas letras “a” a “d”.

6. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Instrução CVM nº 358/02.

7. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 25.08.2020, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 24/08/2020, às 14:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.